



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
**Pró-Reitoria de Extensão**

**EDITAL Nº 60/2022/PROEX, de 20 de setembro de 2022**

**FESTIVAL DE CULTURAS DA UNILA (FeCult)**

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designada pela Portaria UNILA n.º 362/2019/GR, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, no uso de suas atribuições legais, considerando a Política de Extensão, aprovada pela Resolução n.º 37/2021/CONSUN, a Resolução n.º 17/2022/CONSUN e a Resolução n.º 01/2022/COSUEX, divulga o Edital de seleção de produções artístico-culturais para o Festival de Culturas (FeCult) da UNILA, nos seguintes termos:

## **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O Festival de Culturas (FeCult) é um evento promovido pela Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana-UNILA, voltado à valorização e a divulgação de manifestações culturais diversas que marcam a comunidade universitária e a sociedade latino-americana e caribenha. É um encontro da comunidade acadêmica da Unila e a comunidade externa, em Foz do Iguaçu, com a arte e sua interface com a diversidade cultural presente nas identidades, na apropriação concreta dos espaços e na produção criativa.

**1.2.** O evento será realizado de forma presencial nas dependências da UNILA – sede Jd. Universitário, no dia 09 de dezembro de 2022.

**1.3.** O presente edital tem como objetivos:

- a) Promover espaços de difusão cultural na universidade.
- b) Agregar a agenda cultural de acolhida institucional aos estudantes ingressantes.
- c) Promover a integração entre os estudantes ingressantes com a comunidade acadêmica e comunidade externa local e entre as diferentes nacionalidades e regiões brasileiras, em um ambiente extra-curricular.
- d) Fomentar a cultura produzida pela comunidade acadêmica.
- e) Valorizar as diversidades culturais, étnicas, linguísticas e de gênero, dando visibilidade a elas e reforçando a vocação intercultural da universidade.
- f) Fortalecer a missão institucional da UNILA de formar recursos humanos aptos a contribuir com o intercâmbio cultural da América-Latina”.
- g) Estimular a criação de grupos/projetos culturais e a adesão aos existentes.
- h) Atender às diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023, estimulando implementação e participação da comunidade acadêmica na proposição da Política de Cultura da UNILA.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** As inscrições das propostas de produções artísticas e culturais devem ser feitas por discentes da UNILA.

**2.1.1** As produções artísticas poderão contar com a participação e apoio de docentes e TAEs.

**2.1.2** Membros da comunidade externa poderão participar, desde que estejam vinculados às atividades artísticas desenvolvidas pela comunidade acadêmica.

**2.1.3** O(A) discente proponente será o responsável pela apresentação, pelo recurso financeiro disponibilizado por este edital e pela sua prestação de contas.

**2.2** Serão aceitas propostas individuais ou de grupos/coletivos artísticos.

**2.3** As propostas coletivas deverão indicar um integrante representante para figurar como proponente, e este se responsabilizará pela inscrição e assinatura do termo de compromisso, bem como pelo recebimento do auxílio.

**2.4** É permitida apenas 01(uma) inscrição por proponente e por apresentação, independente da linguagem.

**2.5** Ao submeter a inscrição o proponente, e demais integrantes, se for o caso, concordam com o uso de sua imagem para fins institucionais.

**2.6** As atribuições do proponente responsável são:

a) Assegurar a execução da atividade proposta no ato da inscrição;

b) Prestar contas do recurso recebido através da apresentação no Festival de Culturas da UNILA 2022 e elaboração de um relatório a ser enviado ao [decc.proex@unila.edu.br](mailto:decc.proex@unila.edu.br), contendo um breve relato da atividade realizada e fotos.

### **3. DAS MODALIDADES/LINGUAGENS ARTÍSTICAS**

**3.1** Serão aceitas apresentações nas modalidades: **artes visuais, dança, música, literatura, teatro e cinema.**

**3.2** Poderão participar da seleção apresentações com período de duração entre 5 e 30 minutos.

### **4. DO APOIO FINANCEIRO ÀS PROPOSTAS E PAGAMENTO**

**4.1** Este edital disponibiliza o valor global de R\$ XXX,00 (mitemilemil reais) para apoiar a operacionalização e desenvolvimento das atividades culturais do Festival de Culturas da UNILA, considerando o [Programa de Fomento ao Festival de Culturas \(PCult\)](#).

**4.2** Cada proposta selecionada receberá um apoio financeiro no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais).

**4.3** A Comissão Organizadora irá definir a quantidade de apresentações contempladas levando em conta o orçamento disponível, o número de inscrições em cada modalidade artística e a programação do evento.

**4.4** O recurso será depositado na conta corrente do discente proponente responsável pela proposta, mediante disponibilidade orçamentária.

**4.4.1** O recurso deverá ser utilizado exclusivamente como apoio para execução da produção artístico-cultural.

**4.5** O apoio financeiro será pago única e exclusivamente para discentes da UNILA que não se encontrem em condição de inadimplência com relatórios e prestações de contas na PROEX, PRPPG e/ou PROGRAD. As Pró-Reitorias serão consultadas quanto às pendências, reservando-se à PROEX o direito quanto ao entendimento da pendência no âmbito deste edital.

## 5. DA INSCRIÇÃO

**5.1** O formulário de inscrição está disponível no seguinte endereço: <https://inscreva.unila.edu.br/events/2027/subscriptions/new> .

**5.2** O prazo para inscrição é **17/10/2022**.

**5.2.1** As inscrições enviadas após o prazo estipulado neste edital não serão aceitas.

**5.3** A efetivação da inscrição se dará após o recebimento do formulário pela Comissão Organizadora que encaminhará e-mail de confirmação.

**5.4** No formulário de inscrição, o(a) discente proponente deverá informar: dados pessoais (nome completo, nome artístico, currículo resumido, data de nascimento, telefone, email, endereço), participantes e dados para pagamento.

**5.5** No formulário de inscrição deverá ser incluída também uma breve APRESENTAÇÃO da proposta com as seguintes informações:

- a) Título da proposta;
- b) Duração;
- c) Modalidade/Linguagem cultural;
- d) Breve descrição (sinopse e/ou release);
- e) Classificação indicativa;
- f) Fotos de divulgação;
- g) Link do vídeo para visualização e download do trabalho.

**5.6** A avaliação da apresentação do trabalho proposto será **em vídeo** e, para tanto, a gravação deve apresentar boa resolução de som e imagem, preferencialmente em HD (1280x720). O link do trabalho poderá ser disponibilizado através de plataformas de compartilhamento como: youtube, drive, vimeo, etc.

**5.6.1** No momento da seleção, caso o link do vídeo esteja indisponível, a proposta será automaticamente desclassificada.

## 6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** A seleção das propostas para o FeCult ocorrerá em DUAS fases:

**6.1.1 Primeira fase (eliminatória):** Nesta fase, as propostas de apresentação inscritas serão avaliadas pela Comissão Organizadora do FeCult quanto ao cumprimento dos requisitos de inscrição e de viabilidade das propostas.

**6.1.2 Segunda fase (Classificatória e eliminatória):** Nesta fase, uma comissão formada por especialistas na área fará a análise de mérito das propostas de produções artísticas e culturais e do vídeo.

**6.1.2.1** Cada membro desta comissão atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério estabelecido para cada linguagem, sendo a nota final da proposta obtida pela média aritmética dos pontos obtidos.

**6.1.2.2** A comissão de especialistas fará a análise do cumprimento dos critérios dispostos abaixo:

I - Adequação da propostas aos objetivos deste edital;

II - Contemplação da linguagem artística à qual se inscreveu, e verificação do enquadramentos à uma das modalidades admitidas neste edital;

III - Fluidez artística da proposta.

**6.2** As decisões da comissão de especialistas, uma vez comunicadas à Comissão Organizadora, não serão passíveis de recurso.

**6.2.1** Para fins de desempate, será considerada, para cada modalidade, a maior nota na seguinte ordem: inciso III, inciso II e inciso I.

**6.3** As propostas selecionadas para cada linguagem farão parte da programação do FeCult em 2022.

## **7. DAS APRESENTAÇÕES**

**7.1** É obrigação dos participantes das propostas selecionadas, comparecer ao local do festival com antecedência de pelo menos 45 minutos e se apresentar à organização nos bastidores com, pelo menos, 30 minutos antes de sua apresentação, ficando a disposição para subir ao palco neste período.

**7.2** O não comparecimento no momento da chamada pela comissão organizadora, implicará na desclassificação da proposta e necessária devolução integral do recurso recebido.

**7.3** As apresentações no festival devem ser realizadas ao vivo, não sendo permitida a execução de nenhum tipo de playback ou pré-gravações em mídia durante a apresentação.

**7.4** Os apresentadores deverão confirmar sua presença no festival pelo e-mail [decc.proex@unila.edu.br](mailto:decc.proex@unila.edu.br), no prazo máximo de 48 horas após a divulgação da programação do evento, sob pena de devolução do recurso financeiro.

**7.5** A Comissão Organizadora do FeCult disponibilizará a estrutura de palco, iluminação e sonorização, mesas dobráveis e totens para exposição.

**7.6** A Comissão Organizadora irá orientar sobre a necessidade de ensaios e montagens a serem realizadas com antecedência ao evento.

**7.7** A descrição do palco e dos equipamentos de iluminação e sonorização fornecidos pela Comissão Organizadora constam no ANEXO I.

**7.7.1** Demais materiais utilizados para o desenvolvimento das atividades serão de responsabilidade do(a) proponente.

**7.8** As apresentações e exposições culturais devem respeitar as regras da UNILA e a legislação vigente.

## **8. DA DESISTÊNCIA**

**8.1** Em caso de desistência ou impossibilidade de realização da atividade, o(a) responsável deverá informar com antecedência de 15 dias, enviando um email para [decc.proex@unila.edu.br](mailto:decc.proex@unila.edu.br).

**8.2** A não apresentação no Festival de Culturas da UNILA implicará obrigatoriamente na devolução do recurso disponibilizado.

## 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CERTIFICAÇÃO

**9.1** Os responsáveis pelas atividades contempladas com recurso deverão elaborar relatório final no prazo de 30 dias após o evento..

**9.1.1** O relatório deverá conter as seguintes informações:

I - Breve relato da atividade realizada;

II - Nomes dos colaboradores

III - Fotos e/ou vídeos da participação no evento;

IV - Impacto do recurso financeiro no desenvolvimento da atividade.

**9.2** Os executores das atividades culturais receberão, ao final do FeCult, um certificado emitido pela PROEX, no qual constarão as informações da atividade e nome dos componentes.

**9.2.1** A certificação será emitida mediante envio do relatório para [coex.proex@unila.edu.br](mailto:coex.proex@unila.edu.br).

## 10. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

**10.1** Os proponentes e participantes das propostas selecionadas cedem, automaticamente, os direitos autorais à UNILA que poderá, a qualquer tempo, reproduzir, veicular e/ou hospedar (por tempo indeterminado) os conteúdos em suas plataformas digitais e/ou dos municípios e/ou dos parceiros institucionais conveniados.

**10.2** A UNILA poderá, em qualquer tempo, fazer uso de imagens das apresentações selecionadas para fins de divulgação da universidade.

**10.3** A UNILA está isenta de qualquer ônus relativo à violação de direito autoral.

## 11. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS
Inscrições	20/09 a 17/10/2022
Resultado preliminar da primeira fase (eliminatória)	19/10/2022
Período recursal	24 horas após divulgação de resultado preliminar
Resultado final da primeira fase (eliminatória)	21/10/2022
Resultado final da segunda fase (Classificatória e eliminatória)	23/11/2022
Disponibilização do recurso em conta corrente do proponente	até 05/12/2022
Realização do FeCult	09/12/2022
Prestação de Contas	Até 10/01/2023

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** A participação no FeCult implica na cessão dos direitos de imagem e som à UNILA. Todos os materiais que forem produzidos durante o evento, incluindo fotografias, filmagens, gravações de som, serão de direito da instituição, não cabendo aos participantes ressarcimentos devido a sua participação.

**12.2** Não serão permitidas apresentações com fogo, água ou objetos que possam prejudicar ou danificar o palco, agredir ou causar riscos à plateia ou ao ambiente.

**12.3** A inscrição no FeCult implica na aceitação e concordância de todos os termos do presente edital, valendo este como contrato de adesão.

**12.4** As disposições do presente edital poderão ser impugnadas, desde que sejam formalizadas e devidamente fundamentadas, perante a PROEX, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

**12.4.1** O pedido de impugnação deverá ser encaminhado ao e-mail [coex.proex@unila.edu.br](mailto:coex.proex@unila.edu.br).

**12.5.** Poderá este edital ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, o que não gera direito à indenização de qualquer natureza.

**12.6** Os casos omissos serão discutidos e deliberados pela Comissão Organizadora do FeCult.



---

*Emitido em 20/09/2022*

**EDITAL Nº 76/2022 - PROEX (10.01.05.18)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 20/09/2022 14:43 )*

**KELLY DAIANE SOSSMEIER**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*PROEX (10.01.05.18)*

*Matrícula: 1937391*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **76**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/09/2022** e o código de verificação: **0418445293**